



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Relatório de Auditoria Interna

Nº 001/2019/VER

Diretor-Geral *Pro Tempore*: Erik Schuler

Auditoria no Macroprocesso: Gestão de Pessoas. Tema: Diárias e Passagens

Auditores: Lauri Paulus e Marcelo Juarez Vizzotto

Período de Auditoria: março à maio de 2019

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2019 aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 89, de 18 de dezembro de 2018, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 001/2019.

As sugestões/recomendações expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

Macroprocesso: Gestão de Pessoas
Tema: Diárias e Passagens
Ação Nº 02 do PAINT/2019

Objetivos:

1. Verificar o cumprimento dos normativos internos;
2. Verificar o cumprimento da legislação vigente;
3. Verificar os controles internos existentes; e
4. Analisar a concessão e pagamento das diárias e passagens.

Escopo: Foram analisadas as Diárias e Passagens referente ao exercício de 2018 e os meses de janeiro e fevereiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Legislação:

- Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações: “Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações federais”.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18112cons.htm

- Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e alterações: “Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências”. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5992.htm

- Portaria MEC nº 403, de 23 de abril de 2009: “Dispõe sobre a solicitação, autorização, concessão e prestação de contas de diárias, passagens e hospedagem no âmbito do Ministério da Educação, e dá outras providências”. <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/port403.pdf>

- Instrução Normativa IFRS nº 013, de 09 de novembro de 2012: “Regulamenta a solicitação, autorização, concessão, pagamento e prestação de contas de diárias e passagens no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul”. <https://ifrs.edu.br/documentos/instrucao-normativa-no-13-de-9-de-novembro-de-2012/>

- Boletim de serviço interno do IFRS – Reitoria - do exercício de 2018 e dos meses de janeiro e fevereiro de 2019.

Metodologia:

1. Envio de Ordem de Serviço (OS) do Auditor-Chefe para realização dos trabalhos.
2. Envio de Ofício do Auditor-Chefe comunicando aos DGs o início dos trabalhos e apresentando as equipes de auditoria.
3. Acesso a relação de diárias e passagens concedidas de 01/01/2018 a 28/02/2019:
4. Uma vez que identificou-se a concessão de somente 40 diárias e passagens, conforme quadro abaixo, todas foram analisadas. Utilizou-se somente as letras iniciais dos nomes dos servidores para descrever as diárias analisadas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Nº da Diária	Servidor	Valor das diárias	Valor das passagens
95/18	A R M C	63,86	
129/18	K C M		22,3
317/18	A R M C	46,16	
630/18	F A M	84,93	
631/18	S C S	67,68	
664/18	E S	85,38	
665/18	E S	106,08	
666/18	G B O	84,93	
690/18	A M T	83,9	
779/18	E G B S	275,61	
869/18	P P S Z A	276,96	
1243/18	P P S Z A	276,96	
1337/18	F P	65,89	
1338/18	L M F N	61,94	
1480/18	E Z P		22,95
1481/18	E Z P		22,95
1603/18	K C M		22,2
1854/18	S B R		105,5
2042/18	D C	85,38	
2284/18	E S	85,38	
2348/18	E S	339,06	
2420/18	D R D D	276,96	
2421/18	F P	237,98	
2423/18	M V L	351,78	
2429/18	L M F N	176,98	
2488/18	L B B	321,68	
3247/18	M V L	0	0
3248/18	P P S Z A	85,38	
3467/18	L M F N	311,73	
3832/18	L M F N	67,68	
3861/18	M J V C	468,54	
3940/18	E S	106,08	
3943/18	E S	85,38	
3944/18	A M T	85,38	
3980/18	R R C	267,12	
3981/18	F P	238,02	
3983/18	J C C	106,2	
3984/18	M D C	79,86	
4017/18	S B R	484,22	
92/19	S R K F	88,5	

5. A documentação referente a concessão de diárias e passagens foi analisada no sistema SCDP (Sistemas de Concessão de Diárias e Passagens).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

6. Emissão de SA solicitando manifestação do gestor quanto as constatações identificadas.
7. Análise das respostas do gestor e emissão deste relatório de auditoria.

Organização dos achados de auditoria:

Na sequência, apresentam-se os principais achados de auditoria interna divididos em até cinco itens:

1. Constatação: situação encontrada pela auditoria;
2. Causa: legislação/norma relacionada à situação encontrada;
3. Manifestação do Gestor: posicionamento da gestão sobre a constatação/causa;
4. Análise da Auditoria Interna: análise da auditoria quanto aos itens anteriores com sugestão de aperfeiçoamento para as situações que não demandarem recomendações.
5. Recomendação: orientação de adequação da situação encontrada (caso necessário), sendo posteriormente objeto de acompanhamento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

ACHADOS DE AUDITORIA

Verificou-se que o cadastramento das diárias do Campus Veranópolis, assim como seu pagamento, durante o exercício de 2018 foi realizado via Reitoria. Procedimento alterado em 2019 quando o cadastramento passa a ser realizado no Campus.

Filtrou-se as diárias com referência ao Campus e identificou-se que no período de 2018/2019 foram solicitadas 40 diárias ou passagens, sendo que 5 solicitações foram somente para passagens, 1 solicitação não teve pagamento de diárias ou passagens e 34 foram pagas diárias e passagens (quando ressarcidas).

A maior fragilidade identificada foi o pagamento intempestivo, sendo que das 34 diárias 32 ocorreram depois da viagem. Assim, as duas primeiras constatações referem-se a este fato.

Constatação 1

As diárias devem ser pagas tempestivamente (conforme art. 5º do Decreto nº 5.992/06 e art. 21 da IN IFRS nº13/12) para que o servidor possa ter condições de deslocamento e realização das atividades inerentes a viagem. Neste sentido, verificou-se que as seguintes diárias foram pagas intempestivamente (19 de 34 diárias): 644/18 – R S S; 665/18 – E S; 690/18 – A M T; 779/18 – E G B S; 869/18 – P P S Z A; 1243/18 – P P S Z A; 2042/18 – D C; 2429/18 – L M F N; 3248/18 – P P S; 3467/18 – L M F N; 3832/18 – L M F N; 3861/18 – M J V C (apesar da autorização para pagamento depois da viagem, a solicitação está datada a pelo menos 10 dias da viagem); 3940/18 – E S; 3943/18 – R S S; 3944/18 – A M T; 3980/18 – R R C; 3981/18 – F P; 3983/18 – J C C; e, 3984/18 – M D C.

Causa

Pagamento intempestivo, ou seja, depois da realização da viagem.

Manifestação do Gestor

Em 09 de abril de 2019:

“Até o presente momento, as solicitações de diárias seguem o seguinte fluxo:

- a) Interessado encaminha solicitação preenchida, com assinatura da chefia imediata para a Gestão de Pessoas do Campus;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

- b) Gestão de Pessoas do campus digitaliza solicitação e encaminha ao servidor da PROEN, responsável pelo cadastramento no SCDP;
- c) Ao ser cadastrada, a solicitação é encaminhada à PRODI para autorização no SCDP, sendo que esta aprovação vem ocorrendo de forma intempestiva;
- d) Uma vez aprovada no SCDP, solicitação de pagamento vai para o setor financeiro da Reitoria, o qual é feito por ordem cronológica própria, sendo que a ordem bancária leva, em média, dois dias úteis para ser executada.

Portanto, independentemente da tempestividade na execução interna ao campus (sendo que a solicitação deve ser encaminhada em até 10 dias antes da viagem), dificilmente todo o processo levará menos do que 10 dias a mais para ser executado.

Espera-se que, uma vez que o processo de cadastramento e aprovação sejam feitos no próprio campus, este prazo seja reduzido, porém, ainda estando dependendo de ações externas (feitas na Reitoria).”

Análise da Auditoria Interna

Em 15 de abril de 2019:

Percebe-se, pela constatação e relato do gestor, que os fluxos estão sendo cumpridos. Todavia, como envolve o Campus Veranópolis e 3 setores da Reitoria (Ensino, Pesquisa e Financeiro) mesmo a solicitação de diárias e passagens sendo feita no prazo o pagamento acaba ocorrendo depois da realização da viagem pela demora no trâmite documental.

Como haverá uma mudança deste fluxo, visto que o cadastramento e aprovação passarão a acontecer no Campus não é razoável que se faça recomendação devido a intempestividade no pagamento. Todavia, até que o fluxo não seja alterado **sugere-se que**, quando possível, oriente-se aos servidores que façam o encaminhamento da solicitação de diárias e passagens em prazo maior aos estabelecido no art. 5º do Decreto nº 5.992/06 e art. 21 da IN IFRS nº13/12, ou seja, mais de 10 dias de antecedência, para que se vislumbre o pagamento tempestivo das diárias e passagens e o deslocamento não seja comprometido, mantendo-se assim a realização dos trabalhos previstos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Constatação 2

Além de ter sido identificado as diárias citadas anteriormente como sendo pagas intempestivamente também se verificou que outras 13 diárias foram pagas intempestivamente, mas a causa identificada por esta auditoria foi a solicitação não ocorrer dentro do prazo mínimo de 10 dias (art. 7º da Portaria MEC nº 403/2009 e art. 10 da IN IFRS nº 13/2012). Alguns casos pela convocação ter sido feita próximo da data de viagem e em outros casos pelo servidor ter solicitado em data próxima da viagem, a saber:

	Convocação	Solicitação	Viagem	Pagamento
95/18 – A R M C	05/02	06/02	07/02	21/02
317/18 – A R M C		07/03	07/03	04/05
630/18 – F A M		02/04	05/04	24/04
666/18 – G B O		02/04	05/04	24/04
1337/18 – F P	08/05	18/05	24/05	05/06
1338/18 – L M F N	08/05	18/05	24/05	05/06
2284/18 – R S S	13/08	14/08	17/08	04/10
2348/18 – E S	09/08	15/08	21 e 22/08	04/10
2420/18 – D R D D		15/08	16 e 17/08	06/09
2421/18 – F P		15/08	16 e 17/08	06/09
2423/18 – M V L		16/08	16 e 17/08	06/09
2488/18 – L B B		15/08	16 e 17/08	06/09
92/19 – S R K F		07/02	14/02	21/02

Causa

Pagamento intempestivo ocasionado pela solicitação inferior ao de 10 dias.

Manifestação do Gestor

Em 09 de abril de 2019:

“Sempre que as convocações são feitas em tempo hábil (10 dias antes da viagem), o campus segue o trâmite listado no item 1.1. Entretanto, muitas vezes as convocações vêm de forma intempestiva ou no limite dos 10 dias anteriores, o que impossibilita que o cadastramento seja feito de imediato, pois necessita de autorização da chefia imediata, conferência de saldo para empenho, disponibilidade de viatura e/ou saldo para empenho para passagem, entre outros.

Citam-se, também casos de pagamento de diárias a servidores de outras instituições ou de outros campi do próprio IFRS (p.ex. F A M, G B O e S R K F), cujos encaminhamentos de solicitações nem sempre seguem o devido fluxo.

Para sanar tais impactos, a gestão repassa frequentemente orientações aos servidores quanto à necessidade do encaminhamento imediato das solicitações de diárias.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Análise da Auditoria Interna

Em 15 de abril de 2019:

Nesta constatação percebe-se que o fato de a solicitação da diária e passagem ser realizada em menos de 10 dias acaba por agravar a intempestividade no pagamento da mesma. Entende-se que em algumas ocasiões a própria convocação se dá em período menor e que isso não está sob controle do Campus.

Neste sentido, para aquelas diárias que existe a possibilidade, **sugere-se**, da mesma maneira que na constatação anterior, que se oriente o encaminhamento, até a alteração do fluxo do cadastramento e aprovação da diária e passagem, que os servidores encaminhem sua solicitação com prazo superior ao que é estabelecido no art. 5º do Decreto nº 5.992/06 e art. 21 da IN IFRS nº13/12, ou seja, com mais de 10 dias de antecedência.

Constatação 3

De acordo com o art. 7º da Portaria MEC nº 403/2009 e art. 10 da IN IFRS nº 13/2012 a participação de servidores em férias, fóruns, seminários, congressos, simpósios, dentre outros, será de no máximo dois representantes. Todavia, em caso excepcional por meio de exposição de motivo e autorização do Diretor Geral o número de participantes poderá ser ampliado. Neste sentido, verificou-se que as diárias 2420/18 – D R D D, 2421/18 – F P, 2423/18 – M V L e 488/18 – L B B foram autorizadas para participação no II Fórum do Ensino Médio Integrado e IV Encontro do PROEJA, mas não se identificou excepcionalidade expressa e autorização do Diretor Geral.

Causa

Participação de mais de dois servidores em um mesmo evento.

Manifestação do Gestor

Em 09 de abril de 2019:

“A gestão segue o disposto nos referidos documentos e, justamente em casos excepcionais, autoriza a participação de mais do que dois servidores, como foi o caso supracitado.”

Análise da Auditoria Interna



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Em 15 de abril de 2019:

Entende-se que houve o de acordo da chefia imediata e também do ordenador de despesas para autorizar a participação de 3 servidores no mesmo evento. Todavia o art. 7º da Portaria MEC nº 403/2009 e o art. 10 da IN IFRS nº 13/2012 orientam para que aja a “exposição de motivo” para que “o número de participantes poderá ser ampliado”.

Como foi o único caso identificado e a legislação não apresenta modelo de autorização com justificativa não será apresentada recomendação pela auditoria. Todavia, **sugere-se** que sempre que mais de dois servidores participarem de feiras, fóruns, seminários, congressos, simpósios, dentre outros, anexe no SCDP justificativa pelo Diretor Geral com exposição do motivo para que mais de dois servidores participem do evento.

Constatação 4

Não foram anexados os controles de saída de veículos (diários de bordo) quando da utilização do veículo oficial.

Causa

Falta de comprovação de que houve a saída do servidor.

Manifestação do Gestor

Em 09 de abril de 2019:

Não houve manifestação, pois não foi solicitado. Todavia, o gestor apresentou os diários de bordos, quando utilizado veículos oficiais para deslocamento nas diárias analisadas.

Análise da Auditoria Interna

Em 15 de abril de 2019:

A guia de saída dos veículos (diário de bordo) é mais um controle interno que comprova a realização do deslocamento. Neste sentido, com o intuito de fortalecer os controles internos, **sugere-se** que anexe os diários de bordos dos veículos oficiais junto com a prestação de contas das diárias e passagens no SCDP.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

CONSTATAÇÕES POSITIVAS

No geral a documentação apresentada na solicitação de diárias e passagens e na prestação de contas estão corretas, contendo detalhamento da viagem, datas e assinatura identificadas.

AVALIAÇÕES DOS CONTROLES INTERNOS

A partir da auditoria realizada e das respostas ofertadas à Solicitação de Auditoria referente à avaliação dos controles internos, foi realizada a avaliação dos controles internos conforme disciplina a IN CGU nº 24/2015. Deste modo foram verificados seis pontos:

1. Ambiente de Controle: é o conjunto de normas, processos e estrutura que fornece a base para condução do controle interno no órgão ou entidade.
 - 1.1 Análise da Auditoria Interna: Considera-se satisfatório o ambiente de controle, sendo que a instituição viabilizou capacitação ao servidor que atuará no cadastramento das diárias.

2. Avaliação de Riscos: é o processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.
 - 2.1 Análise da Auditoria Interna: A instituição ainda não fez o mapeamento dos riscos, assim não faz avaliação dos mesmos.

3. Atividade de Controle: conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.
 - 3.1 Análise da Auditoria Interna: quanto aos controles o Campus adota o que é fornecido pelo próprio sistema, o qual fornece informações suficientes para o gerenciamento das diárias e passagens.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

4. Informação: processo de validação da consistência, documentação e guarda dos registros gerados a partir das atividades de controle interno necessárias para que o órgão ou entidade alcance seus objetivos.
 - 4.1 Análise da Auditoria Interna: os documentos estão anexados no próprio sistema SCDP mantendo a integridade no controle e guarda da documentação.

5. Comunicação: processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.
 - 5.1 Análise da Auditoria Interna: o processo de comunicação entre Reitoria e Campus, conforme manifestação do gestor, mostra-se eficaz. Assim como a comunicação interna no Campus (cadastramento e servidor).

6. Atividade de Monitoramento: conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos:
 - 6.1 Análise da Auditoria Interna: o monitoramento dos controles se dá com a alimentação correta do sistema SCDP.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

CONCLUSÃO

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, o setor analisado junto ao Campus Veranópolis atende aos princípios constitucionais e demais dispositivos legais. A fim de melhorar os controles internos as constatações que mereceram recomendação por esta auditoria interna devem ser analisadas por parte da gestão administrativa da entidade, assim como as sugestões presentes nas Análises da Auditoria.

A adoção das **sugestões/recomendações** contidas neste Relatório de Auditoria Interna é de exclusivo interesse da gestão administrativa do Campus Veranópolis, uma vez que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico e não possui natureza vinculante. Ainda, o atendimento das recomendações refletirá no comprometimento da gestão com o fortalecimento dos controles internos e com o acolhimento das disposições legais.

Destacamos que as recomendações emitidas neste relatório serão acompanhadas posteriormente pela Auditoria Interna. No entanto isso não impede que o gestor venha a se manifestar a cerca deste relatório anteriormente ao acompanhamento da Auditoria Interna.

Este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

Bento Gonçalves, 08 de maio de 2019.

Marcelo Juarez Vizzotto
Auditor-Chefe

Lauri Paulus
Assessor da Auditoria Interna

(O documento original encontra-se assinado e arquivado na Auditoria Interna).